



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETOS DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 008 e 009/2022

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Senhor **MICHEL JORGE PAIVA**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 008/2022

Dispõe sobre a denominação do parque recém-construído na Praça Giúlio Vitori, localizada no Município de Lupércio.

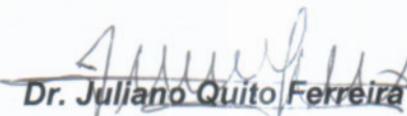
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 009/2022

Dispõe sobre a denominação do parque recém-construído na Praça Orlando Martos, localizada no Distrito de Santa Terezinha, Município de Lupércio.

Após análise, manifesto-me pela legalidade dos Presentes Projetos, bem como pelas suas admissibilidades, por estarem estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 16 de agosto de 2022.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA